



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM
PODER LEGISLATIVO

Autógrafo de Lei nº 061/03

Novo Jardim, 04 de Junho 2003

***“ALTERA, CRIA E MODIFICA O
QUANTITATIVO DO QUADRO
DE CARGOS E SALÁRIOS NA
EXTRUTURA ADMINISTRATIVA
MUNICIPAL- Lei Nº 036/02 de 28
DE FEVEREIRO DE 2002.*”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Novo Jardim, Estado do Tocantins, aprovou e o Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar na Secretaria Municipal de Finanças, conforme determina o art. 76 da Lei 4.320/64 e Art. 74 da Constituição Federal, o seguinte cargo

CHEFE DE CONTROLE INTERNO – cargo comissionado com vencimento de R\$ 439,63.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Novo Jardim, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2003.


José Coelho dos Santos
Presidente

